

# **TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEMA.**

## **1. OBJETO:**

Aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo SUV 114cv transformados em viaturas do tipo Policial, para utilização nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

### **2.1. Especificações técnicas mínimas:**

#### **2.1.1. VEICULO DO TIPO SUV 114CV**

Veículo automotor em estado de novo, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), do último ano modelo/ano fabricação disponibilizado pelo fabricante na data da assinatura do contrato, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Motor a gasolina ou gasolina/álcool (flex);
- b) Potência de 114cv/NBR, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;
- c) Relação peso/torque (peso do veículo dividido pelo torque máximo) menor ou igual a 75 kg/kgf.m, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;
- d) Quatro portas laterais e uma traseira;
- e) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- f) Caixa de câmbio automática com pelo menos 6 marchas, além da ré;
- g) Ar condicionado quente/frio original de fábrica;
- h) Direção com assistência elétrica/hidráulica;
- i) Vidros das portas com acionamento elétrico, com interface para levantamento automático dos vidros;
- j) Alarme antifurto e travas elétricas nas portas;
- k) Freios com sistema ABS/EBD;
- l) Air-bags frontais para motorista e passageiro;
- m) Controles eletrônicos de tração e estabilidade;
- n) Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera para manobras;
- o) Equipamento de rádio/mídia/som compatível com o modelo do veículo, com bluetooth e conectividade USB;
- p) Tanque de combustível com capacidade para 40 litros;
- q) Capacidade de carga (carga útil) de 390 kg;
- r) Vão livre (altura do solo) de 155 milímetros;
- s) Distância entre-eixos de 2.500 milímetros;
- t) Porta -malas com volume de 320 litros;
- u) Rodas em liga leve ou de ferro com calotas e pneus originais de fábrica;
- v) Barras de teto longitudinais (longarinas) para instalação do sinalizador visual;
- w) Cor branca sólida, original de fábrica;
- x) Demais equipamentos de série não especificados e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, todos em conformidade com o PROCONVE;
- y) Itens extras:
  - Capas dos bancos em couro sintético com reforço lateral;
  - Calhas de chuva nos vidros das 4 portas;

- Película de segurança e controle solar nos vidros (exceto para-brisas), cor fumê, conforme padrões e limites de transparência estabelecidos pelo CONTRAN;
- Jogo de tapetes de borracha indicados ao modelo do veículo;
- Adaptações conforme item 2.2 do presente termo de referência; - Pacote de revisões (05 primeiras previstas no manual do fabricante) conforme item 2.4, alínea “a”.

## 2.2. Adaptações para tipo Viatura policial

### 2.2.1. Plotagem/Grafismo da Guarda Municipal de Itapema

A viatura deverá receber plotagem de Identidade Visual de Viaturas da Guarda Municipal de Itapema e observar as exigências abaixo indicadas:

- A aplicação das cores da instituição nos veículos deverá ser realizada por envelopamento, confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout;
- O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios “UV” (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura;
- O material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo devem ter garantia de mínima de 3 (três) anos contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa;

### 2.2.2. Sinalizador Luminoso Barra:

- Barra sinalizadora em formato de ARCO ou LINEAR, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteiriça ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 230 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 110 mm, a ser instalada pela licitante vencedora no rack de teto/longarina;
- A barra sinalizadora deve ser dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), ou ABS na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através parafuso/presilhas e borracha de vedação;
- Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo 4 (quatro) leds cada, próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 Vec. Conjunto deve possuir entre 16 a 20 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (360°), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo assim permita;;
- O conjunto deve ser dotado de 2 (dois) módulos para luz de beco em led de alto brilho, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz, todos na cor CRISTAL e de potência não inferior a 1W cada led. Tais módulos devem possuir botões individuais exclusivos no controlador;
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima

frequência, com pulsos luminosos de 25 ms até 2s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 5A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10A.

- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

- O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico deverá ser único, em formato retangular, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (luminoso e acústico). Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros;- O painel de controle deverá ter o tamanho máximo de 190mm x 60mm x 60mm (comprimento x altura x profundidade).;

- Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido (ou material de características semelhantes), com iluminação de fundo;

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

- A licitante vencedora deverá apresentar na entrega do veículo, os seguintes documentos:

(1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

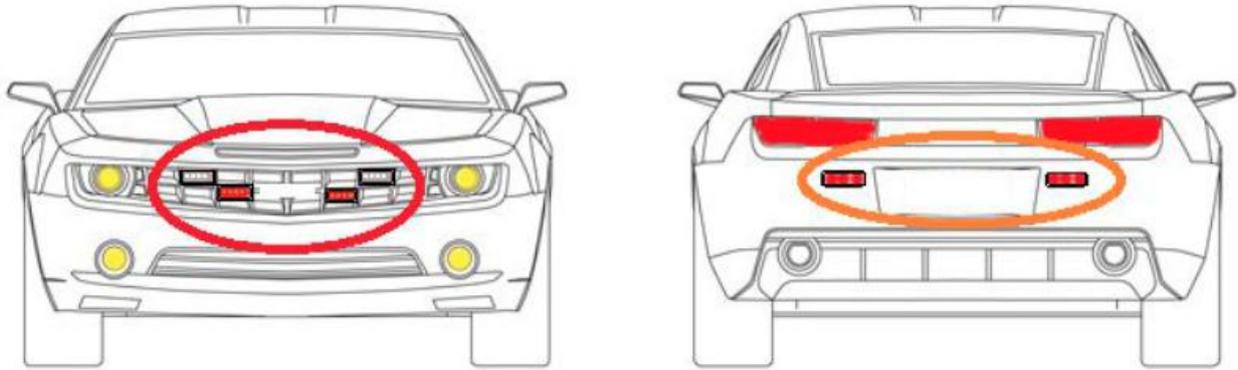
(2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J845 (rev. FEV 2019), OU SAE J575 (rev. AGO 2018) e SAE J595 (rev. MAR 2014), da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 ou 2 para o sinalizador luminoso principal e luzes auxiliares na cor RUBI.

### 2.2.3. Sinalizadores Luminosos Auxiliares:

Sistema auxiliar estroboscópico composto por 06 (seis) mini sinalizadores, com no mínimo 03 (três) leds alto brilho e mínimo 1W de potência cada led, composto por base, na cor preta ou prata/cromo em plástico injetado de material anti-chamas ou alumínio pintado/anodizado, com proteção contra intempéries e lente colimadora injetada em policarbonato incolor, apropriado para instalação em ambiente externo. Cada módulo deverá possuir vedação para proteção da instalação do mesmo.

Os sinalizadores auxiliares deverão ser instalados na seguinte configuração:

- 04 (quatro) mini sinalizadores frontais, em formato linear embutidos/sobrepostos na grade frontal do veículo, em formato de “V” (exemplo na figura abaixo), conforme o design do veículo permitir, sendo os dois das extremidades com leds na cor CRISTAL e os dois centrais com leds na cor RUBI (todos com lentes incolores);



02 (dois) mini sinalizadores traseiros com leds na cor RUBI (ambos com lentes incolores), a serem instalados próximos a placa do veículo ou outro local na traseira do veículo (exemplo na figura acima), conforme permitir o design do mesmo (admitir-se -á formato triangular ou arredondado/circular para os sinalizadores traseiros, de forma a proporcionar melhor adaptação ao design do veículo).

#### 2.2.4. Sinalizador Acústico Externo:

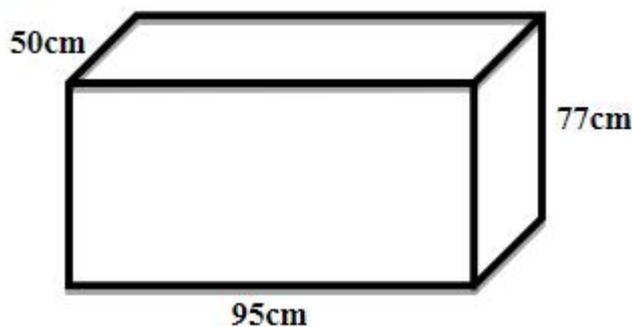
- Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W (Watts) @ 11Ω (Ohms), resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e unidade sonofletora única com, no mínimo, 04 (quatro) tons distintos, exclusiva para veículo policial (viatura), que deverá ser instalada no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, com altura mínima do solo de 600mm (tolerância de 20%), com menor ruído possível na cabine do motorista;
- A pressão sonora do sinalizador não poderá ser inferior a 110 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância à frente do veículo e a 01 (um) metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura;
- Sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio (devera possuir função de ajuste de ganho permitindo regular o volume ou ser ajustado para volume máximo, uma vez que não haverá ajuste no painel de controle);
- O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da ANATEL;
- Equipamento deverá ser instalado em local adequado no veículo, de forma a manter as características sonoras especificadas.

### 2.2.5. Compartimento para a condução de detidos (Cela):

- Compartimento para transporte de detidos (cela) com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem, atendendo o que preceitua a Lei nº 8.653, de 10 de maio de 1993, dotado de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória telada.

- O interior do compartimento do porta-malas do veículo apresentado deverá comportar, com a cela já instalada, pelo menos, o equivalente a um paralelepípedo com as seguintes medidas, livre de obstáculos:

a) Altura (do assoalho ao teto): 77 cm;b) Profundidade (da divisória à porta do compartimento): 50 cm;c) Largura (da direita à esquerda do compartimento): 95 cm.



- Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2mm de espessura e película de proteção/controlar solar, dentro dos padrões legalmente admitidos;

- Iluminação noturna em led no interior da cela, a ser acionada com a abertura da porta do compartimento, e instalada com proteção adequada, de forma que impeça o detido de causar danos à iluminação do compartimento;

- Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).

- Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características de cada veículo se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória juntamente com acessórios do estepe (macaco, triângulo, chave de roda...), com acesso pelas portas laterais traseiras, ou se deverá mantido no compartimento do porta-malas, caso em que o assoalho deverá ser basculante, com a devida vedação contra líquidos derramados sobre a tampa (evitando inundação ou contaminação do compartimento do estepe) e resistente (devendo suportar o peso de até dois adultos médios sentados sem que o estepe esteja alojado no compartimento);

- O revestimento do assoalho do compartimento deverá ser confeccionado em fibra de vidro ou similar, a fim de permitir a lavagem do compartimento e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de drenos nas extremidades do compartimento ou da tampa basculante (conforme o caso);

- No caso de adoção do assoalho basculante, os drenos não poderão permitir que o líquido derramado na superfície da tampa seja escoado para o compartimento do estepe (ou seja, a tampa do assoalho deve ter boa vedação e os drenos devem perpassar pelo compartimento, alcançando o ambiente externo sem inundar o compartimento do estepe);

- Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados em seu interior, estes deverão ser posicionados abaixo da tampa basculante (se for o caso) ou reposicionados e devidamente afixados fora do compartimento (no caso do estepe necessitar ser posicionado fora da cela).

#### 2.2.6. Itens adicionais:

- Cada veículo deverá possuir tomada adicional para ligação de 12 V cc junto ao painel com potência suficiente para carga de equipamentos eletrônicos como tablets, smartphones e impressoras térmicas portáteis.

#### 2.3. Assistência técnica:

a) A CONTRATADA deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços, referentes às 05 (cinco) primeiras revisões programadas em cada veículo fornecido, a serem realizadas em concessionárias da marca na região de distribuição dos veículos, conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo, incluindo-se nestes custos os serviços de balanceamento e geometria (câmbor e cáster) a cada revisão;

b) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, no momento da entrega dos veículos, “vouchers” (vales) das revisões devidamente identificados e individualizados por veículo (contendo número do chassi, quilometragem/prazo de referência, itens que serão substituídos e serviços que serão realizados), relativos às revisões programadas previstas na alínea anterior;

c) Caso a CONTRATADA não atuem habitualmente com utilização de voucher/vales da fabricante (conforme previsto na alínea “b”), a CONTRATADA deverá providenciar documento (em papel timbrado e com assinatura digital válida do representante), onde deverá ser mencionada a gratuidade das 05 (cinco) primeiras revisões (conforme o caso), indicando todas as peças e serviços a serem empregados (conforme manual do fabricante) em cada uma das revisões (incluindo os serviços de balanceamento/geometria a cada revisão), as quilometragens/prazos de referência para cada uma das revisões, bem como a indicação de telefones e/ou correio eletrônico para contato e modo de proceder quando estiverem no momento de realizar as revisões previstas nas concessionárias da marca mais próximas do município de lotação do veículo.

d) Para efeito do disposto nas alíneas anteriores, a fabricante do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá possuir concessionária autorizada no Vale do Itajaí, possibilitando assistência técnica aos veículos. A relação das concessionárias da marca no Estado de Santa Catarina deverá ser fornecida pela PROPONENTE quando solicitada pelo PREGOEIRO, a fim de comprovar o disposto nesta alínea;

e) Será admitida a participação de PROPONENTE cuja distância da concessionária seja superior a 200 (duzentos) quilômetros do município de Itapema/SC, desde que declare expressamente, quando da apresentação da proposta em pregão, que arcará com os custos de transporte do(s) veículo(s) até à concessionária da marca mais próxima (com veículo tipo plataforma ou cegonha), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após acionada pela CONTRATANTE para o serviço, e/ou

que prestará atendimento por unidade volante da CONTRATADA no local de lotação do veículo, no mesmo prazo estabelecido.

#### 2.4. Garantia:

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 03 anos, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega à CONTRATANTE;

### 3. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS:

4.1 Local: Secretaria Municipal de Segurança pública, Rua 902, nº 155, Bairro Alto São bento, Itapema-SC – CEP 88220-000, Telefone: (47) 3267-1576.

Conforme a disponibilidade de pátio para estacionamento, o endereço para entrega dos objetos poderá ser alterado, mantendo-se, porém, o município de destino.

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) A CONTRATADA deverá entregar os objetos à contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e a transformadora após receber o veículo, deverá entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b) A CONTRATADA deverá entregar os objetos previstos, nos prazos estabelecidos na alínea “a”, observando as seguintes exigências:

I – Os veículos deverão ser emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itapema.

II – Os veículos fornecidos deverão estar devidamente licenciados no exercício vigente (devendo ser fornecidos o CRV/CRLV digital e par de placas);

III – Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio (100%), com combustível gasolina, e conforme as demais condições descritas no presente Termo de Referência;

c) O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência;

d) A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela sua guarda e conservação, sendo que a prova de transferência dar-se -á com assinatura de integrante da Comissão de Recebimento no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, o qual servirá apenas como comprovante da data efetiva de entrega;

e) Entregues os veículos, mas sendo verificadas a ausência ou desconformidade de quaisquer exigências ou especificações previstas no Termo de Referência, lavrar-se -á termo, indicando as exigências ou itens não cumpridos, os quais deverão ser devidamente satisfeitos em prazo razoável, estipulado pela SMSP, para que seja autorizado o posterior pagamento;

f) A efetiva aceitação dos produtos dar-se -á com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela SMSP, onde será consignado que os objetos fornecidos atendem as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Para fins de incidência tributária, esclarece-se que o veículo (objeto desta licitação) destina-se ao uso exclusivo da Guarda Municipal de Itapema/SC, nas suas atividades previstas em lei;

b) No caso de proposta de concessionária ou representante, será admitido o faturamento direto do fabricante, desde que, em anexo à proposta, seja juntada procuração específica para este fim;

f) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

g) A proponente deverá apresentar junto aos documentos de habilitação Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação/implementação dos veículos, emitido por qualquer órgão público, referente ao objeto da licitação.

## **6. FONTE DE RECURSOS**

As despesas com a execução do referido processo correrá por conta da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), prevista no seu orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

259 - 4.4.90.00.00.00.00.00

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações complementares poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), por intermédio dos correios eletrônicos: [rodrigues@itapema.sc.gov.br](mailto:rodrigues@itapema.sc.gov.br) e [secretaria.seguranca@itapema.sc.gov.br](mailto:secretaria.seguranca@itapema.sc.gov.br).

Itapema, 14 de julho de 2022.

Geraldo Rodrigues Alves Júnior  
Secretário Municipal de Segurança